



LICENÇA DE EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
LE Nº 942278

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. nº 717 de 12/12/96, em solução ao requerimento constante do Autos nº 9400967, Vol. 002 - DAEE

D E F E R E

Artigo 1º – ao MUNICÍPIO DE OCAUÇU, CNPJ 44.482.248/0001-01, localizado na Av. Celeste Casagrande, 204 - Centro, município de Ocaçu, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, finalidade de uso em abastecimento público, na Estrada Municipal Vicinal Ocaçu Nova Columbia - Sede, no mesmo Município, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo	Recurso Hídrico Aquífero	COORD. UTM KM		MC
		Km Norte	Km Leste	
Poço Local-001	Adamantina/Serra Geral	7518,72	611,85	51

Artigo 2º - Ao usuário caberá, concluída a obra, requerer ao DAEE em até 30 dias, a Outorga de Direito de Uso do Recurso Hídrico, subterrâneo, de acordo com o que estabelece a Portaria DAEE 717/96.

Artigo 3º- Por ocasião da solicitação do Direito de Uso, o usuário deverá apresentar, análise físico-química e bacteriológica da água conforme os anexos I, VII e X, mais o parâmetro pH da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 14/12/2011

Artigo 4º - Ao responsável técnico caberá, concluída a obra, apresentar ao DAEE em até 30 dias diretamente, ou através do usuário, relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à análise da Outorga de Direito de Uso.

Artigo 5º - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Artigo 6º - Esta licença, não desobriga o outorgado, à requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação federal e estadual, referente à proteção ambiental - (Lei Federal nº 12.651/12 - Código Florestal) e à poluição das águas (Lei Estadual nº 997/76 e seu regulamento), para viabilizar esta obra.

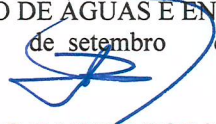
Artigo 7º - Quando da solicitação da Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico subterrâneo, referente ao poço ora outorgado, o usuário deverá comprovar ao DAEE, por meio de relatório fotográfico, o seguinte:

§ 1º - construção da laje de proteção do poço em concreto armado, que deverá ser fundida no local, envolver o tubo de revestimento e ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de 0,15 m e área não inferior a 3 m², com a coluna de revestimento saliente no mínimo 0,50 m sobre a laje, centrada na mesma;

§ 2º - que as captações de águas subterrâneas estão dotadas de equipamentos de medição e registro das vazões derivadas e de nível d'água.

Artigo 8º - Esta licença não confere ao seu titular o direito de uso da água, apenas autoriza a execução da obra, e tem validade de 3 anos após sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA,
aos de setembro de 2015.


RICARDO DARUIZ BORSARI
Superintendente

desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-05-2015 (fl.121/14) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade da multa. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, para ciência e o que mais couber.

Processo: STM PR-RMSP 3315/2015
Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA.
Assunto: AILPM-R 0628311 - A
Despacho CG 1112/2015: Nos termos da Informação Técnica CTC/GT 1955/2015 (fls. 22/23), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 141/2012, da Consultoria Jurídica desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-05-2015 (fl.15/17) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade da multa. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, para ciência e o que mais couber.

Processo: STM PR-RMSP 3313/2015
Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA.
Assunto: AILPM-R 0628311 - A
Despacho CG 1114/2015: Nos termos da Informação Técnica CTC/GT 1955/2015 (fls. 22/23), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 141/2012, da Consultoria Jurídica desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-05-2015 (fl.15/17) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade da multa. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, para ciência e o que mais couber.

Despachos da Chefe de Gabinete de 10-09-2015
Processo: STM PR-RMSP 1955/2015
Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA.
Assunto: AILPM-R 0614737 - A
Despacho CG 1118/2015: Nos termos da Informação Técnica CTC/GT 1954/2015 (fls. 23/24), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 153/2012, da Consultoria Jurídica desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-05-2015 (fl.12/14) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade da multa. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, para ciência e o que mais couber.

Processo: STM PR-RMSP 1636/2015
Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA.
Assunto: AILPM-R 061542 - A
Despacho CG 1119/2015: Nos termos da Informação Técnica CTC/GT 1954/2015 (fls. 18/19), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012, da Consultoria Jurídica desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-05-2015 (fl.12/14) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade da multa. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, para ciência e o que mais couber.

Processo: STM PR-RMSP 4086/2015
Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA.
Assunto: AILPM-R 0636046 - A
Despacho CG 1120/2015: Nos termos da Informação Técnica CTC/GT 1952/2015 (fls. 18/19), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 145/2012, da Consultoria Jurídica desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-05-2015 (fl.12/14) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade da multa. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, para ciência e o que mais couber.

Processo: STM PR-RMSP 35178/2014
Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA.
Assunto: AILPM-R 0578948 - A
Despacho CG 1121/2015: Nos termos da Informação Técnica CTC/GT 1942/2015 (fls. 25/28), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 146/2012, da Consultoria Jurídica desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19-03-2015 (fl.12) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade da multa. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, para ciência e o que mais couber.

Processo: STM PR-RMSP 2575/2015
Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA.
Assunto: AILPM-R 0620932 - A
Despacho CG 1122/2015: Nos termos da Informação Técnica CTC/GT 1973/2015 (fls. 18/19), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 153/2012, da Consultoria Jurídica desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-05-2015 (fl.12/14) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), na análise do mérito, nego-lhe provi-

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Extrato de Autorização de Rescisão Amigável
Processo: 1909/2013
Convenientes: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de Taubaté.
Parecer Jurídico CJ/SSRH 196/2015
Convênio: 059/2013
Assunto: Autorização de Rescisão Amigável do Convênio 059/2013 firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o município de Taubaté, tendo como objeto a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal 11.445, de 05-01-2007.
UGE: 390.101
Data de assinatura: 19-09-2013.
Prazo de Vigência: 24 meses

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 15/09/15
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/68, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,
Fica outorgada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE PALMITAL, CNPJ 44.544.005/0001-50, concessão administrativa para utilizar recursos hídricos, no município de PALMITAL, para fins de abastecimento público, conforme abaixo relacionado:
- Poço Local-002 - DAAE 265-0044 - Aquífero Serra Geral Rua Dr. Geraldo Coelho, s/nº - próximo a Praça Luis Sulim, Centro - Coord. UTM (Km) - N 7.480,77 - E 580,01 - MC 51 - Prazo 10 anos - vazão 19,00 m³/h - período 20 h/d - (todos) d/m.
- Poço Local-001 - DAAE 265-0045 - Aquífero Serra Geral Rua Salvador Ricci - Conj. Hab. Waldyr Fardj, Jardim Paulista - Coord. UTM (Km) - N 7.480,77 - E 581,57 - MC 51 - Prazo 10 anos - vazão 19,00 m³/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAAE 9403889, Vol. 005 - Extrato de Portaria 2897/15.
Fica a AUTO POSTO OURO VERDE DE REGISTRO LTDA, CNPJ 54.052.204/0001-03, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), km 442, Bairro: Arapangal, município de REGISTRO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:
- Poço Local-001 - DAAE 387-0001 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.290,24 - E 213,32 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 8,30 m³/h - período 16 h/d - (todos) d/m.
- Poço Local-002 - DAAE 387-0022 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.290,36 - E 213,27 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 18,00 m³/h - período 12 h/d - (todos) d/m.
- Canalização Canalização fechada - Trecho 1 - 01 linha de tubo Ø 1,00 m/concreto - Afluente do Rio da Ribeira de Iguape - Coord. UTM (Km) - N 7.290,28 - E 213,45 - Coord. UTM (Km) - N 7.290,31 - E 213,40 - MC 45 - Prazo 28 anos. Autos DAAE 9500098, Vol. 02 - Extrato de Portaria 2898/15.
Fica a SALTUS PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE LEITE LTDA, CNPJ 53.400.784/0001-01, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Aldo Germano Klein, 172, Bairro: Ceat, município de SÃO CARLOS, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:
- Poço Local-001 - DAAE 191-0154 - Aquífero Formação Botucatu - Pirambóia - Coord. UTM (Km) - N 7.556,77 - E 202,51 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 11,00 m³/h - período 20 h/d - 20 d/m. Autos DAAE 9703164 - Extrato de Portaria 2899/15.
Fica a IMBRAMIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 59.227.728/0001-01, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Ampêre, 375, Bairro Penha, município de BRAGANÇA PAULISTA, para fins de atendimento industrial e solução alternativa tipo I, conforme abaixo relacionado:
- Poço Local-003 - DAAE 279-0189 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.461,80 - E 344,13 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 1,70 m³/h - período 20 h/d - (todos) d/m.
- Poço Local-004 - DAAE 279-0554 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.461,79 - E 344,13 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 1,50 m³/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAAE 9808105, Vol. 02 - Extrato de Portaria 2900/15.
Fica a CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 45.343.915/0082-47, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Presidente Castelo Branco, s/nº - Km 33,8, Bairro Inghai, município de ITAPEVI, para fins de solução alternativa tipo I e lançamento de efluente tratado, conforme abaixo relacionado:
- Poço Local-001 - DAAE 342-0978 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.397,91 - E 301,29 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 2,40 m³/h - período 20 h/d - (todos) d/m.
- Lançamento Superficial - Afluente do Córrego Itaquati - Coord. UTM (Km) - N 7.397,90 - E 301,21 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 5,00 m³/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAAE 9905560, Vol. 002 - Extrato de Portaria 2901/15.
As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.
Portaria do Superintendente, de 15/09/2015
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE, com fundamento no artigo 11, incisos I, VIII e XVI do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 3/2/1971,
Considerando as atribuições da Auditoria, definidas no artigo 8º do Regimento Interno do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pela Portaria DAAE 5, de 31/3/1971,
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento exato da legislação em vigor, Determina:
Artigo 1º - Fica designado o servidor Marcos Kocin, RG 3.121.483-6, Promº 4828 para responder pelo expediente da Auditoria do DAAE, nos eventuais impedimentos da Diretoria Técnica da Auditoria.
Artigo 2º - Caberá ao servidor indicado no artigo anterior a impugnação de documentos que não preencherem os requisitos de legalidade e regularidade estabelecidos pela legislação em vigor.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Despacho do Superintendente, de 15/09/15
Processo 53.783/2015 - DAAE
Interessado: R.H.S.D.
Assunto: A estábe da INFORMAÇÃO BMT/029/2015, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo o afas-

na qualidade de representante credenciado do DAAE, cujas despesas serão custeadas pela Agência das Bacias PCI e FEHIDRO.
Despacho do Superintendente, de 15/09/15
Dispensa de Outorga
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/68, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,
À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CANABRAVA 018 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DE GARÇA LTDA EPP, CNPJ 01.862.175/0001-70, na Diretoria de Bacia do Peixe Parapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9403770, em 13-04-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s) de interferência(s), na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 422 + 210m, Bairro: Santo André, no município de GARÇA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:
- Poço Local-001 - DAAE 184-0029 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. UTM (Km) - N 7.543,08 - E 632,66 - MC 51 - Vazão 3,90 m³/dia.
I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retificada em 03/08/12;
II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.
À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por CARLOS VICENTE SERRANO JUNIOR, CPF 052.121.788-19, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9806436, em 22-07-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s) de interferência(s), na Alameda dos Sombrieiros, 1.404 Quadra 42 - Lote 03, Bairro Quinta da Baroneza, no município de BRAGANÇA PAULISTA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:
- Poço Local-001 - DAAE 279-0251 - Aquífero Freático - Coord. UTM (Km) - N 7.455,77 - E 325,77 - MC 45 - Vazão 4,00 m³/dia.
I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retificada em 03/08/12;
II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.
Despacho do Superintendente, de 15/09/15
Implantação de Empreendimento
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/68, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,
À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Parapanema, inserido nos autos DAAE 9407816, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de passagem de coletor de tronco de esgoto e adutora de água, no Loteamento Residencial "Reserva da Mata" - Rua Claudionor Belarmino Ferreira, Bairro Ponte Alta, no município de ITAPETINGA, requerida por JOSE ANTONIO SAAD, CPF 666.567.458-49, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
- Travessia Alérea 01 Tubo Fofo Ø 150mm - Ribeirão Ponte Alta - Coord. UTM (Km) - N 7.388,93 - E 798,23 - MC 51;
- Travessia Alérea 02 Tubo Fofo Ø 250mm - Ribeirão Ponte Alta - Coord. UTM (Km) - N 7.388,79 - E 797,82 - MC 51;
- Travessia Alérea 03 Tubo em PVC Ø 150mm e Tubo Fofo Ø 200mm - Ribeirão Ponte Alta - Coord. UTM (Km) - N 7.389,21 - E 798,63 - MC 51.
I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.
II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu Regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2, da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.
À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserido nos autos DAAE 9703164, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de atendimento sanitário e industrial, na Rua Aldo Germano Klein, 172, Bairro: Ceat, no município de SÃO CARLOS, requerida pela SALTUS PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE LEITE LTDA, CNPJ 53.400.784/0001-01, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
- Poço Local-001 - DAAE 191-0154 - Aquífero Formação Botucatu - Pirambóia - Coord. UTM (Km) - N 7.556,77 - E 202,51 - MC 45 - Vazão 11,00 m³/h - período 20 h/d - 20 d/m.
I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.
II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu Regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2, da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.
Despacho do Superintendente, de 15/09/15
Implantação
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei n. 6.134 de 02/06/68, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96, deferir:
IMPLANTAÇÕES DE EMPREENDIMENTO
À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserido nos autos DAAE 9206698, Vol. 001, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso de atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado no Loteamento Jardim Cidade Jardim II, Estrada Municipal Heberth Vinícius Mech(VTG-020), Rua Projetada, 16-Cidade Jardim, no município de Votuporanga.
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Bauru/Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7744,38 - Leste 610,57 - MC 45
Interessado: MINERACÃO JUNDU LTDA, CNPJ 60.628.468/0001-57, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
Local: Rodovia SP-215, Km 116 - Caixa Postal 19, no município de Descalvado.
- Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico: Aquífero Pirambóia/Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7571,21 - Leste 230,04 - MC 45
Interessado: MUNICÍPIO DE OCAUCU, CNPJ 44.482.248/0001-01 - Autos 9400967
Local: Estrada Municipal Vicius Mec(VTG-020), Rua Projetada, 16-Cidade Jardim, no município de Votuporanga.
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina/Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7518,72 - Leste 611,85 - MC 51
Interessado: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS, CNPJ 46.017.588/0001-97 - Autos 9803783
Local: Rua Burti, s/nº - Jardim das Palmeiras, no município de Campinas

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserido nos autos DAAE 9803783, Vol. 002, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso de atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Rua Burti, s/nº - Jardim das Palmeiras, município de Campinas, requerida por SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS, CNPJ 46.017.588/0001-97, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
- Poço - Recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) Norte 7466,21 - Km Leste 292,64 - MC 45 - Vazão 8,00 m³/h - Período 17 h/d
À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserido nos autos DAAE 9809814, Vol. 003, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso de atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Rua Maranhão, 810 - Praia Azul, município de Americana, requerida por STORAGE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA EPP, CNPJ 04.770.488/0002-78, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
- Poço - Recurso hídrico aquífero Tubaão - Coordenadas UTM (Km) Norte 7483,53 - Km Leste 269,85 - MC 45 - Vazão 6,00 m³/h - Período 12 h/d
À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserido nos autos DAAE 9809227, Vol. 002, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso de atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6000 - Vila Rio Branco, município de Jundiaí, requerida por CONDOMÍNIO MAX SHOPPING JUNDIAÍ, CNPJ 58.387.614/0001-58, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
- Poço - Recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) Norte 7436,57 - Km Leste 306,53 - MC 45 - Vazão 9,00 m³/h - Período 20 h/d
À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserido nos autos DAAE 9819283, Vol. 003, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso de atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Rodovia do Açúcar (SP-308), Km 37,5, município de Salto, requerida por CONDOMÍNIO FAZENDA PALMEIRAS IMPERIALIS, CNPJ 12.054.204/0001-94, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
- Poço - Recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) Norte 7428,98 - Km Leste 262,85 - MC 45 - Vazão 11,00 m³/h - Período 20 h/d
À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê e Baixada Santista, inserido nos autos DAAE 9907832, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso de atendimento sanitário e industrial, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado Estrada Abias da Silva, Km 7,5 - Itaquarina, município de Itapetininga da Serra, requerida por VOTORANTIM CIMENTOS S/A, CNPJ 01.637.895/0035-81, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
- Poço - Recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) Norte 7367,82 - Km Leste 309,37 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - Período 15 h/d
À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserido nos autos DAAE 9908779, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso de solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Rua Bataatás, 577 - Jardim Paulista, município de São Paulo, requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA TEREZA, CNPJ 54.198.874/0001-24, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
- Poço - Recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) Norte 7392,47 - Km Leste 330,72 - MC 45 - Vazão 1,50 m³/h - Período 4 h/d
À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserido nos autos DAAE 9908929, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso de solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Rua Trajano Reis, 777 - Jardim das Vertentes, município de São Paulo, requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLUB PARK BUTANTÃ, CNPJ 15.387.908/0001-77, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
- Poço - Recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) Norte 7390,00 - Km Leste 322,44 - MC 45 - Vazão 12,00 m³/h - Período 15 h/d
Despacho do Superintendente, de 15/09/15
Licença
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei n. 6.134 de 02/06/68, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96, deferir:
Interessado: CCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 11.273.193/0001-70 - Autos 9206698
Local: Loteamento Jardim Cidade Jardim II, Estrada Municipal Heberth Vinícius Mech(VTG-020), Rua Projetada, 16-Cidade Jardim, no município de Votuporanga.
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Bauru/Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7744,38 - Leste 610,57 - MC 45
Interessado: MINERACÃO JUNDU LTDA, CNPJ 60.628.468/0001-57, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
Local: Rodovia SP-215, Km 116 - Caixa Postal 19, no município de Descalvado.
- Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico: Aquífero Pirambóia/Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7571,21 - Leste 230,04 - MC 45
Interessado: MUNICÍPIO DE OCAUCU, CNPJ 44.482.248/0001-01 - Autos 9400967
Local: Estrada Municipal Vicius Mec(VTG-020), Rua Projetada, 16-Cidade Jardim, no município de Votuporanga.
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina/Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7518,72 - Leste 611,85 - MC 51
Interessado: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS, CNPJ 46.017.588/0001-97 - Autos 9803783
Local: Rua Burti, s/nº - Jardim das Palmeiras, no município de Campinas



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP
www.daee.sp.gov.br

OFÍCIO/DPO/PTPO/nº 1610 /2015 São Paulo, de setembro de 2015
(Autos nº 9400967, Vol. 002- DAEE)

Prezado(a) Senhor(a):

De ordem do Senhor Superintendente Engenheiro Ricardo Daruiz Borsari, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia da outorga concedida por este Departamento, na qual encontram-se relacionados os direitos, deveres e obrigações referentes ao(s) uso(s)/interferência(s) nos recursos hídricos de domínio do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da nossa estima e consideração.


LEILA DE CARVALHO GOMES
Resp. pelo exp. da Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização

Hélio Koga
Geólogo
Pront. 9.733

A
MUNICÍPIO DE OCAÛÇU
Av. Celeste Casagrande, 204 - Centro
Ocaçu - SP